
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. João Batista</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 913/2020, Mensagem nº 126/2020, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, para o pagamento da Revisão Geral Anual do Poder Executivo a seguinte proposta:

Art. 1º Fica aditado ao Projeto de Lei nº 913/2020, Lei Orçamentária Anual 2021, as Secretarias do Poder Executivo, o valor de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais), nas **ações 2008 – Remuneração de pessoal ativo do Estado e encargos sociais, 8001 - Pagamento de aposentadorias e pensões - servidores civis. 8022 - Pagamento de aposentadoria e pensões - servidores militares**, no programa: 036, programa 997 , na Fonte: 100, na região: 9900.

Art. 2º Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á com o aumento da Despesa Corrente, conforme anexo I.

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo assegurar o efetivo cumprimento de um direito garantido por lei que é o pagamento da Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos do Poder Executivo Estadual.

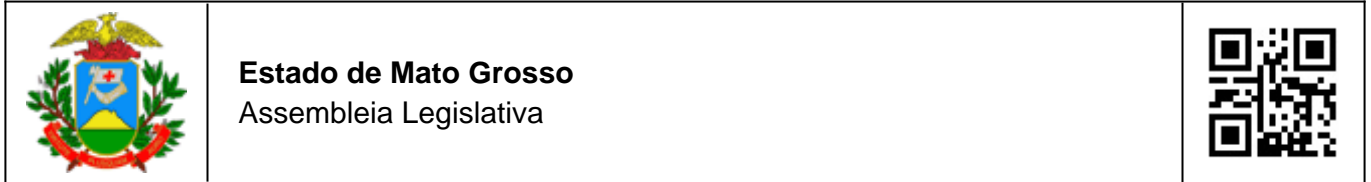
Giza o artigo 2º da Lei nº 8.278/2004 que:

“Art. 2º As remunerações e os subsídios dos servidores públicos, civis, militares, do Poder Executivo Estadual serão revistos, anualmente, no mês de maio, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.”

A RGA não é um aumento salarial, mas a recomposição das perdas decorrentes da inflação ao longo dos anos, a fim de assegurar o poder aquisitivo do servidor.

O Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/09/2020, apresenta um percentual de 47,14%, referente ao comprometimento da Receita Corrente Líquida, ajustada nos termos da LC nº 614/2019, com a despesa total com pessoal do Poder Executivo.

Nota-se uma queda dos gastos do Governo que se mantiver nessa tendência dará margem para planejar e efetivar o pagamento dos atrasados da Revisão Geral Anual – RGA, o que ora propomos com a presente emenda na LDO 2021.



Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares pela aprovação desta emenda ao Projeto de Lei nº 913/2020 – Mensagem nº 126/2020.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 01 de Dezembro de 2020

João Batista
Deputado Estadual